Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 183/64

DOCUMENTO Nº 2 839/64

Art. 1º - O impôsto que incidir sôbre terrenos baldios localizados nas primeiras zonas comercial e residencial - do Município, terá um aumento progressivo de 20% em cada exercício, sem prejuízo dos aumentos calculados com base no mapa de valores elaborado pela Prefeitura.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 10/11/64

a) - José Sanches Gonçalves

mls.-

Proc. 357/64

Mod. C-4 10.000 - 1/64